

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de mobiliários do Lote 7, itens 7.9, 7.15 e 7.19 da Ata de Registro de Preços nº 010/2024/CINDESP, para atender as necessidades do prédio sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD. Com os acréscimos dos quantitativos dos itens 8, 9 e 11 do quadro “Descrição dos itens”, o valor total do contrato resultou na importância de R\$ 5.638.407,00 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos e sete reais.), correspondente a aproximadamente a 0,4551% (zero vírgula quatrocentos e cinquenta e um por cento) do valor inicial do contrato, não ultrapassando o limite de 25% (vinte e cinco por cento), permitido por lei.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ação: 290128

UO: 91101

Programa de Trabalho: 04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Plano Interno: 4110008338E

Natureza de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Valor Total: R\$ 3.868.443,00

Fonte: 0150000001-000000

Ação: 299075

Programa de Trabalho: 06.125.1510.7561 – Adequação de Unidades do Detran

PI: 103REFCRTBE

Natureza de Despesa:

44.90.52 – Mobiliário em Geral

Fonte: 01752000061-012797

02752000061-012797

Valor: R\$ 1.769.964,00

Total Geral: R\$ 5.638.407,00

Origem dos Recursos: Tesouro Estadual

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 08 de janeiro de 2026.

MARCELO DA SILVA GONÇALVES

Diretor de Administração e Finanças – DAF/SEPLAD

Ato praticado nos termos da PORTARIA Nº 0200/2025 – GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025.

MARCOS RICARDO COSTI

Layout móveis para escritório Ltda

Protocolo: 1282301

FÉRIAS

PORTARIA Nº.022/2026-DAF/SEPLAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 – CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0200/2025-GS-SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025.

CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.462 de 12/04/2021, Publicado no DOE nº 34.550 de 13/04/2021.

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo: 2026/2004863 de 05/01/2026.

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora KELLY DE SOUZA MENDES Id. Funcional nº.55587316/1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública B, lotado na Coordenadoria de Perícia Médica – COPM/DSO/SEPLAD, no período de 07 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2026, referente ao aquisitivo 21/07/2022 a 20/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 08 DE JANEIRO DE 2026.

MARCELO DA SILVA GONÇALVES

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1282369

PORTARIA Nº025/2026-DAF/SEPLAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 1.844/2025 – CCG, de 20 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 36.333 de 21 de agosto de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 0200/2025-GS-SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 74, §2º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Processo nº. 2026/2027876;

RESOLVE:

INTERROMPER, a contar de 09/01/2026, por necessidade de serviço, o gozo de férias, concedido por intermédio da PORTARIA Nº 1.373/2025 – DAF/SEPLAD de 16/12/2025, publicada no DOE nº. 36.471 de 18/12/2025, o servidor MARIO COSTA DE SOUSA JUNIOR, Id. Funcional nº 5978861/1, ocupante do cargo de Analista de Infraestrutura A, lotado na Diretoria de Administração e Finanças-DAF/SEPLAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 09 DE JANEIRO DE 2026.

MARCELO DA SILVA GONÇALVES

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 1282385

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 008/2026-GS/SEPLAD DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 14 agosto de 2025, publicado no Diário Oficial nº 36.330 de 18 de agosto de 2025 e,

CONSIDERANDO o Processo E-2025/3814313,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 01/01/2026, a cessão da servidora ISABELA MONTEIRO BASTOS BANDEIRA, Id. Funcional nº. 80844972/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura, para a Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 08 DE JANEIRO DE 2026

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1282337

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONCURSO PÚBLICO C-222

EDITAL N.º 02/2026-SEPLAD/SEFA, DE 09 DE JANEIRO DE 2026 A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- SEPLAD e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a retificação dos subitens 3.1, 5.2, 5.2.2, 8.3.1, 8.3.1.1, 8.16.1, 8.16.4, 10.4.2, 10.4.2.1, 10.4.2.2, 10.7 alínea b, 17.1, tabelas do subitem 9.13 e nos conteúdos programáticos do Edital nº 01/2025-SEPLAD/SEFA de 23 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado.

1 – No subitem 3.1. ONDE SE LÊ:

3.1. São consideradas pessoas com deficiências (PcD), aquelas que se enquadram no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

LEIA-SE

3.1. São consideradas pessoas com deficiências (PcD), aquelas que se enquadram no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, e observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, na Lei Federal nº 14.768/2023, que considera como “deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas”, tendo “como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz)”, e na Lei Federal nº 15.176/2025, que oficializa a pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia, ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional como condição passível de enquadramento como deficiência no Brasil.

2 – No subitem 5.2. ONDE SE LÊ:

5.2. Pessoas inscritas no CadÚnico: Serão isentas do pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelece o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022. O candidato inscrito no CadÚnico que solicitar isenção deverá, no ato da inscrição, preencher os dados relacionados a esta solicitação, indicando o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico.

LEIA-SE

5.2. Pessoas inscritas no CadÚnico: Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelece o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, os candidatos inscritos no CadÚnico, que realizarem essa solicitação, no ato da inscrição preliminar, e cumprirem com as exigências estabelecidas neste Edital.

3 – No subitem 5.2.2. ONDE SE LÊ:

5.2.2. São condicionantes para aceitação do pedido de isenção pelo CadÚnico:
a) que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
b) que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
c) que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);